

*Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao  
Juízo da 131ª Zona Eleitoral – Volta Redonda*

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL  
nº 01/2022**

*Eleitoral. Eleições 2022. Procedimento  
Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de  
poder político e/ou econômico. Colheita de  
informações e documentos visando à formação de  
“opinio”.*

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o artigo 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria do MPRJ, representação registrada sob o nº 818850 (MPRJ 2022.00886930), a qual informa a realização de encontro político com funcionários da empresa Youtility Center pelos candidatos Munir Francisco e Deley com fornecimento de alimento durante o evento, contando com a presença do prefeito de Volta Redonda;

*Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao  
Juízo da 131ª Zona Eleitoral – Volta Redonda*

**CONSIDERANDO** o relatório de diligência do GAP informando que no local foi servido salgadinhos da empresa Amore Maria, e que o responsável da empresa Youtility Center, Sr Juliano Geovani Freschi, informou que o aluguel do espaço e o lanche foram providenciados pela Prefeitura de Volta Redonda;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 131ª Zona Eleitoral, da Comarca de Volta Redonda, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, estribado na Orientação Técnica PRE/RJ nº 02/2022, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) ANOTE-SE onde couber a **PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO** do procedimento que ora se instaura, adotando-se **URGÊNCIA** no cumprimento das diligências determinadas nesta portaria e nas diligências que forem determinadas ao longo da tramitação do procedimento;
- 2) EXPEÇA-SE ofício à Amore Maria requisitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a qualificação do cliente que solicitou a entrega de salgadinhos no dia 30/09/2022, por volta de 14h, na Rua Hipólito da Costa, nº 13, Centro, Volta Redonda/RJ, devendo encaminhar cópia da nota fiscal da venda;
- 3) EXPEÇA-SE ofício ao Cartório do 1º Ofício de Volta Redonda requisitando que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o proprietário do imóvel sito à Rua Hipólito da Costa, nº 13, Centro, Volta Redonda/RJ, devendo encaminhar certidão de inteiro teor do respectivo registro de imóveis;

*Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao  
Juízo da 131ª Zona Eleitoral – Volta Redonda*

- 4) Com a resposta ao item “2”, não havendo endereço do proprietário do imóvel, SOLICITE-SE ao GAP a pesquisa de endereço;
- 5) Com a resposta ao item “2”, havendo endereço do proprietário do imóvel, DESCONSIDERE-SE o item “3” e NOTIFIQUE-SE o proprietário do imóvel para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste esclarecimentos acerca da utilização do imóvel de sua propriedade sito à Rua Hipólito da Costa, nº 13, Centro, Volta Redonda/RJ, informando se a houve cessão gratuita ou onerosa do espaço, bem como a qualificação do locatário/comodatário, devendo apresentar o respectivo contrato de locação/comodato;
- 6) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registro.

Designo o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Volta Redonda, 4 de outubro de 2022

***Paula Marques De Oliveira***  
Promotora Eleitoral